



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº.1.654, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à repasse da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, ref. recurso 55901315830202101.”

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024	2025
2224- SIGTV. - Fomento às Atividades de Assistência Social (12701-9)	Atendimento ao Público	100%	cidadãos	83.000,00	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade	081	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
Função	08	Assistência Social					
Subfunção	244	Assistência Comunitária					
Programa	0801	Assistência Social Geral					
Projeto	2224	SIGTV – Fomento às Atividades de Assistência Social (12-701-9)					
Elemento/	339014	Diárias					1.000,00
	339030	Material de Consumo					40.000,00
	339036	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física					2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

	335043	Subvenções Sociais	7.000,00
	33939	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	33.000,00
Total			R\$83.000,00

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da programação número 55901315830202101/2021, da Diretoria Executiva do FNAS.

Art.4º. Com a finalidade de aplicação dos recursos no mesmo objeto do programa de assistência social, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações acima, até o limite arrecadado com as aplicações, utilizando as fontes constantes do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 02 de setembro de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL